Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**, CNPJ nº 16.250.755/0001-84, com sede na Praça Bráulio Cardoso nº 125, Bairro Centro, Lapão-Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Srº. **JUAREZ ALVES DOURADO**, inscrita no CPF sob nº 484.876.605-25, e a empresa **SOLLUT SOLUCOES TECNOLOGICAS**, CNPJ nº 53.930.271/0001-02, estabelecida à RUA MAJOR JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO, Nº 100, FAROLANDIA, CEP: 49.032-153, ARACAJU-SE, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, aqui representada pela seu representante, Sr. **José Erivaldo Mendes**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2025**, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão eletrônica, sob regime de menor preço **UNITARIO** considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº 045/2025, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições Federal nº. 14.133 de 1ª de abril de 2021, Decreto Municipal 350/2021 e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados o seguinte FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E APLICATIVO MOBILE DA ENTIDADE CÂMARA DE VEREADORES INCLUINDO UTILIZAÇÃO DE HARDWARES, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. Pelos serviços do objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor mensal de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, perfazendo um **valor global de R$. 96.000,00 (Noventa e seis mil e reais)**:
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.
3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na seda da Câmara Municipal de Lapão-BA ou via e-mail a notafiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome da mesma e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.
3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União, em vigor**;

3.3.2 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

3.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.2 Os fornecimento/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:

a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;

4.3 Após decorridos os 2 (dois) dias de recebimento provisório, os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.

4.4 devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o produto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

5.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

5.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;

5.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

5.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento e instalação do objeto;

5.1.13. Reserva-se o direito do Contratante realizar os pedidos conforme a necessidade.

5.1.14. DO USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS (HARDWARE)

5.1.14.1. Os equipamentos de hardware disponibilizados pela CONTRATADA, consistentes em 11 (onze) tablets de 9 (nove) polegadas e 02 (dois) painéis eletrônicos, destinam-se exclusivamente ao uso interno da Câmara Municipal de Lapão/BA, sendo vedada sua utilização fora das dependências do Poder Legislativo Municipal ou para fins diversos daqueles relacionados às sessões legislativas nos termos do objeto contratual.

5.1.14.2. Compete à CONTRATADA a manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos decorrentes de uso normal, desgaste natural ou falha técnica, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

5.1.14.3. Verificado o uso indevido, inadequado, negligente ou em desacordo com as finalidades contratuais, que resulte em dano, extravio ou inutilização dos equipamentos, a CONTRATANTE será responsabilizada pelo ressarcimento integral dos prejuízos causados, compreendendo os custos de reparo ou substituição, conforme apuração realizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 147, 148 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **edital, termo de referência** e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

5.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

5.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues/executados e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

5.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

5.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.1.12. Efetuar a entrega do objeto e prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.8.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do fornecimento/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO:

10.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A Câmara municipal designará servidor copetente, que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro de preço, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇAO:

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

12.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

12.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

12.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

12.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
12.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
12.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
12.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula
12.13.deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2025** e a proposta da empresa **SOLLUT SOLUCOES TECNOLOGICAS** classificada no processo supramencionado. no certame supranumerado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de LAPÃO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lapão, 03 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
JUAREZ ALVES DOURADO
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SOLLUT SOLUCOES TECNOLOGICAS
Representante: José Erivaldo Mendes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1) Sérgio Gabriel Souza de Oliveira CPF: 124.574.555-70
2) Aline Bernardo de Souza CPF: 049.462.465.50

GILMARIO FERREIRA DA SILVA
FISCAL DE [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLLUT - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 53.930.271/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:27 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.
Código de controle da certidão: **6AF5.9C8E.0AF4.D804**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.930.271/0001-02

Razão Social: SOLLUT - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: R MAJOR JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO 100 COND VISTA BEIRA MA / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49032-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011501386194904946

Informação obtida em 15/01/2026 01:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 31386 / 2026

Inscrição Estadual: 27.208.156-6

Razão Social: SOLLUT - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 53.930.271/0001-02

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Endereço: RUA - MAJOR JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO - COND VISTA BEIRA MAR EDF BARRA APTO 1102 - 100

FAROLANDIA - ARACAJU - CEP:49032153

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **14/01/2026 às 14:56:23, válida até 13/02/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Janeiro de 2026

Autenticação: 20260114YYOXEI

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUT - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.930.271/0001-02
Certidão nº: 78282575/2025
Expedição: 15/12/2025, às 10:14:02
Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLUT - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.930.271/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 31 de Janeiro de 2026
Nº. 202600614918

CNPJ: 53.930.271/0001-02

Contribuinte: SOLLUT - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/05/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: DC.0032.0033.DD.098C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: SOLLUT - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 53.930.271/0001-02
Nome Fantasia: SOLLUT

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2026.0034829** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/02/2026** e válida até **13/03/2026.**

Código de Autenticidade nº **3782.9293.7663.1666**.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffad2847-f243-4ec0-879b-8869574cdd7f

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025. Tipo: Menor valor unitário. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema de votação eletrônica com utilização de inteligência artificial (ia) e aplicativo mobile da entidade câmara de vereadores incluindo utilização de hardwares, treinamento, suporte técnico, licença de uso, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lapão-BA. Empresa adjudicatária: SOLLUT SOLUCOES TECNOLOGICAS, CNPJ: 53.930.271/0001-02, valor total: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Assinatura: 03/02/2026. Vigência: 03/02/2027 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23c355c9-89b7-47ed-9ad6-45d39d8eab6c

Contrato nº 013/2026
Processo Administrativo nº 005/2026
Dispensa nº 004/2026

CONTRATO

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Lapão- BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, representada aqui por seu Presidente Juarez Alves Dourado, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: **60.790.024LUIZ FERNANDO MARQUES DE SOUZ**. Inscrito no **CNPJ/CPF nº** 60.790.024/0001-13, Praça Bráulio Cardoso 1, centro, CEP: 44905-000, LAPÃO/BA. doravante denominada de CONTRATADA.

CLÁSULA PRIMEIRA: Fornecimento de material de escritório e papelaria, para atender a demanda da câmara municipal de vereadores de lapão. (conforme planilha em anexo).

CLÁSULA SEGUNDA: O presente co'ntrato é regido pela lei nº 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado é de R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais) a ser pago mediante de apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único; O preço ajustado será pago diretamente ao Contratado.

CLÁSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 11 (ONZE) MESES, iniciando-se no dia 05/02/2026 a 31/12/2026. O local de uso do sistema será no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA localizada na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão-BA.

CLÁSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

CLÁSULA SEXTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-30 – Material de consumo

CLÁSULA SÉTIMA: O contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante e execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23c355c9-89b7-47ed-9ad6-45d39d8eab6c

CLÁSULA OITAVA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁSULA NONA: Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o "Termo de concordância dos serviços prestados".

CLÁSULA DÉCIMA: Serão motivos de rescisão contratual.

1) A solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) O não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindindo o presente contrato independente de quaisquer notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contatual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica designado o servidor abaixo assinado como fiscal do presente contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratado

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirigir quaisquer omissões ou dividas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 05 de fevereiro de 2026.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA

Juarez Alves Dourado
Presidente
Contratante

60.790.024 Luiz Fernando Marques De Souza
CNPJ Nº 60.790.024/0001-13
Contratado

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23c355c9-89b7-47ed-9ad6-45d39d8eab6c

Gilmario F Silva

Gilmario Ferreira da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria nº 73/2025

Testemunha 1
Mariana Ferreira Silva
CPF/MF: 426.221.198-36
R.G.:

Testemunha 2
Aline Bernardo de Souza
CPF/MF: 049.466-463-50
R.G.:

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23c355c9-89b7-47ed-9ad6-45d39d8eab6c

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: 60.790.024 Luiz Fernando Marques de Souza, inscrito no CNPJ nº 60.790.024/0001-13, localizado na Praça Bráulio Cardoso 1, centro, CEP: 44905-000, LAPÃO/BA. Objeto: é o Fornecimento de materiais de escritório e papelaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão, Bahia. Lapão-BA 05 de fevereiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Agente de Contratação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 05/02/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 004/2026, em favor da empresa 60.790.024 Luiz Fernando Marques de Souza, inscrito no CNPJ nº 60.790.024/0001-13, localizado na Praça Bráulio Cardoso 1, centro, CEP: 44905-000, LAPÃO/BA. Objeto: é o Fornecimento de materiais de escritório e papelaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão, Bahia. Lapão/BA 05 de fevereiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 013/2026

Contrato nº 013/2026. Dispensa nº 004/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: 60.790.024 Luiz Fernando Marques de Souza, inscrito no CNPJ nº 60.790.024/0001-13, localizado na Praça Bráulio Cardoso 1, centro, CEP: 44905-000, LAPÃO/BA. Objeto: é o Fornecimento de materiais de escritório e papelaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão, Bahia Valor global de R$ 16.150,00 (Dezesseis mil e cento e cinquenta reais). Data de Assinatura 05/02/2026 Vigência do contrato: 05/02/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA 05 de fevereiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:31
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23c355c9-89b7-47ed-9ad6-45d39d8eab6c

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone. (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: 60.790.024 Luiz Fernando Marques de Souza, inscrito no CNPJ nº 60.790.024/0001-13, localizado na Praça Bráulio Cardoso 1, centro, CEP: 44905-000, LAPÃO/BA. Objeto: é o Fornecimento de materiais de escritório e papelaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão, Bahia. Lapão-BA 05 de fevereiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Agente de Contratação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 05/02/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 004/2026, em favor da empresa 60.790.024 Luiz Fernando Marques de Souza, inscrito no CNPJ nº 60.790.024/0001-13, localizado na Praça Bráulio Cardoso 1, centro, CEP: 44905-000, LAPÃO/BA. Objeto: é o Fornecimento de materiais de escritório e papelaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão, Bahia. Lapão/BA 05 de fevereiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 013/2026

Contrato nº 013/2026. Dispensa nº 004/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: 60.790.024 Luiz Fernando Marques de Souza, inscrito no CNPJ nº 60.790.024/0001-13, localizado na Praça Bráulio Cardoso 1, centro, CEP: 44905-000, LAPÃO/BA. Objeto: é o Fornecimento de materiais de escritório e papelaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão, Bahia Valor global de RS 16.150,00 (Dezesseis mil e cento e cinquenta reais). Data de Assinatura 05/02/2026 Vigência do contrato: 05/02/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA 05 de fevereiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4be27771-7500-45e5-b887-22757a69f42c

Contrato: Nº 014/2026
Processo Administrativo: Nº 016/2026
Dispensa: Nº 011/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DIVERSOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 64.528.390/0001-50, Povoado Elizeu 1, Nº 100, Escritório, Povoado Elizeu, CEP: 44905-000, Lapão-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de Aquisição de bens, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabo HDMI, com comprimento de 20 (vinte) metros, compatível com resolução 4K, destinado à transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição. O cabo deverá ser blindado, garantindo proteção contra interferências eletromagnéticas e estabilidade do sinal, assegurando qualidade na transmissão de imagens e som.	UND	02	280,00	560,00
2	Câmera de transmissão, modelo PTZ (Pan-Tilt-Zoom) ou superior com resolução 4K, equipada com zoom óptico mínimo de 10x, destinada à captação de imagens para transmissões ao vivo, videoconferências e gravações institucionais. O equipamento deverá possuir saídas de vídeo HDMI, SDI e USB 3.0, bem como capacidade de transmissão via IP, garantindo compatibilidade com sistemas de streaming e produção audiovisual, instalação incluso.	UND	02	3.890,00	7.780,00
3	Mesa de corte (switcher) de vídeo profissional, modelo Feelworld L4 ou equivalente, destinada à comutação e gerenciamento de sinais de vídeo para transmissões ao vivo. O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 entradas HDMI, saída de vídeo compatível com sistemas de transmissão online, suporte a múltiplas resoluções, transições de vídeo, recursos de picture-in-picture, controle de áudio integrado e interface de operação intuitiva, instalação incluso.	UND	01	4.860,50	4.860,50
				VALOR GLOBAL	13.200,50

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4be27771-7500-45e5-b887-22757a69f42c

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R$ 13.200,50 (Treze mil duzentos reais e cinquenta centavos), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.
CLÁUSULA TECEIRA: O prazo do contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 09/03/2026 e encerrando no dia 05/05/2026 podendo ser renovado conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.
CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.
CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002– Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Lapão
ELEMENTO: 33903-30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.
CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, inciso II, .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4be27771-7500-45e5-b887-22757a69f42c

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 09 de fevereiro de 2026.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Juarez Alves Dourado
Presidente
Contratante

THINK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 64.528.390/0001-50

Gilmario F Silva
Gilmario Ferreira da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria nº 73/2025

Testemunhas:
Testemunha 1: Aline Bernardo de Souza
RG:
CPF: 049-462-463-50

Testemunha 2: Loudiane da Silva Ferreira
RG:
CPF: 063 126 955 06

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4be27771-7500-45e5-b887-22757a69f42c

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DL011/2026

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50, residente na POV. ELIZEU 01, Nº 01, CEP: 44.905-000, LAPÃO-BA, a qual apresentou proposta de menor valor e documentação conforme exigida para o Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de material para transmissão e filmagens (ao vivo ou gravação), em atendimento as demandas da câmara de vereadores do município de Lapão-BA, com o valor total de R$ 13.200,50 (treze mil, duzentos reais e cinquenta centavos). 09/02/2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação **nº 011/2026**, Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 05/09/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 011/2026, em favor da empresa: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50, residente na POV. ELIZEU 01, Nº 01, CEP: 44.905-000, LAPÃO-BA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de material para transmissão e filmagens (ao vivo ou gravação), em atendimento as demandas da câmara de vereadores do município de Lapão-BA, com o valor total de R$ 13.200,50 (treze mil, duzentos reais e cinquenta centavos), 09 de fevereiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

ento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4be27771-7500-45e5-b887-22757a69f42c

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **014/2026**. Dispensa nº **011/2026** Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de material para transmissão e filmagens (ao vivo ou gravação), em atendimento as demandas da câmara de vereadores do município de Lapão-BA, com o valor total de R$ 13.200,50 (treze mil, duzentos reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura 09/02/2026, Vigência do contrato: 09/02/2026 a 09/05/2026. Lapão-BA, 09 de fevereiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9cb4e912-4713-4715-b44a-bf6845850990d

CONTRATO Nº: 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ nº 16.250.755/0001-84, com sede na Praça Bráulio Cardoso nº 125, Bairro Centro, Lapão-Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Srª. **JUAREZ ALVES DOURADO**, inscrita no CPF sob o final nº 484.876.605-25 e **THINK PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ nº **64.528.390/0001-50,** residente na POV. ELIZEU 01, Nº 01, CEP: 44.905-000, LAPÃO-BA, através do seu representante legas, Sr. **Caique Jesus Araujo,** inscrito no CPF nº 044.771.675-12 a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 012/2026, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa para instalação, desinstalação, higienização de ar condicionado para atender as demandas da Câmara de vereadores do município de Lapão-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação Ar condicionado 32.000 mil Btus (todo material necessário incluso e instalação elétrica)	UND	3	R$ 1.490,00	R$ 4.470,00
2	Instalação Ar condicionado 18.000 mil Btus (todo material necessário incluso e instalação elétrica)	UND	4	R$ 1.255,00	R$ 5.020,00
3	Instalação de cortina de Ar 1,5 m (todo material necessário incluso e instalação elétrica)	UND	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
4	Desinstalação ar condicionado 18.000mil Btus	UND	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
5	Desinstalação ar condicionado12.000mil Btus	UND	1	R$ 600,00	R$ 600,00
6	Higienização ar condicionado	UND	3	420,00	R$ 1.260,00
				VALOR TOTAL	**R$ 14.450,00**

Valor total R$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados a CONTRATANTE, no período de **10/02/2026 à 10/05/2026**, podendo ser renovado conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O prazo para entrega dos bens contado a partir do 1º dia subsequente após o recebimento da ordem de fornecimento é de **15 (quinze) dias úteis**.

II - O prazo para entrega dos bens poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Presidente desta Casa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

III - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para a entrega dos bens se a interrupção ocorrer por:

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9cb4e912-4713-4715-b44a-bf6845850 90d

a) Ato da CONTRATANTE;
b) Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos bens adquiridos, que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo na entrega e conferencia dos bens, de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique que transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;
c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos bens recebidos de acordo com as disposições do presente contrato;
d) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
e) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

II - DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega de todos os serviços em conformidade com o exigido;
b) Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
c) Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;
d) Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária que ocorrerem em razão da execução deste Contrato;
e) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido;
f) Realizar visitas in loco, sempre que for solicitado pelo contratante;
g) O(a) Contratado(a) deverá prestar os serviços objeto deste contrato, na forma e nos prazos estabelecidos pelo contratante, quando da solicitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços do objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor global de R$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
I- O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, mediante transferência bancária ou cheque.
II- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

III- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.
IV- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:
a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
d) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9cb4e912-4713-4715-b44a-bf6845850 90d

Os pagamentos serão realizados por transferência bancária à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 10.10.1 – Câmara Municipal de Lapão.
AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara de Lapão
ELEMENTO: 33.90.39.00. – Serviços e manutenção.
FONTE: 1.500.0000 – Serviços e manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da CONTRATADA, ao representante legal do CONTRATANTE, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
Parágrafo Primeiro: Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vistas a equilibrar econômico - financeiramente o presente avençado.
Parágrafo Segundo: O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O regime de execução será sobre entrega em remeça única dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão do objeto estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.
II - O recolhimento das multas referidas nos incisos I deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (dias) dias úteis** a contar da data em que for aplicada a multa.
A multa somente poderá ser aplicada após o exercício do contraditório e da defesa do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES E DA MULTA.

O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9cb4e912-4713-4715-b44a-bf684585090d

II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;
III - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
IV - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso ou cancelamento na prestação dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas;
V - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades. Este contrato também poderá ser rescindido, desde que haja acordo entre as partes. **VI** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência verbal ou escrita (A advertência verbal ou escrita será aplicada quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, independentemente de outras sanções cabíveis);
- Multas;
- Declaração de inidoneidade e;
- Suspensão do direito de licitar e contratar.

VII - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,33 % (trinta e três décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- 1,0% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato, por qualquer das partes;
- 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de **cinco dias** contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;
VII - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
VIII - A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista acima (dia de atraso na entrega dos serviços) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante, desde o fato seja devidamente comprovado. A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Administrativo e Processo de Dispensa de Licitatório**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de LAPÃO-BA, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.
E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Lapão/BA, 10 de fevereiro de 2026.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9cb4e912-4713-4715-b44a-bf6845850 90d

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
JUAREZ ALVES DOURADO
CONTRATANTE

Think Participações– ME
Sr. Caique Jesus Araujo
CONTRATADO

Gilmario F Silva
Gilmario Ferreira da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria nº 73/2025

Testemunhas:
Testemunha 1: Aline Bernardo de Souza
RG:
CPF: 049-462-463-50

Testemunha 2: Loidiane da Silva Ferreira
RG:
CPF: 063126955 06

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9cb4e912-4713-4715-b44a-bf6845850 90d

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DL012/2026

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16 250 755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50, residente na POV. ELIZEU 01, Nº 01, CEP: 44.905-000, LAPÃO-BA, a qual apresentou proposta de menor valor e documentação conforme exigida para o Objeto: Contratação de empresa para instalação, desinstalação e higienização de ar condicionado para atender as demandas da câmara de vereadores do município de Lapão-BA, com o valor total de R$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). 10/02/2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação **nº 012/2026**, Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 10/02/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 012/2026, em favor da empresa: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50, residente na POV. ELIZEU 01, Nº 01, CEP: 44.905-000, LAPÃO-BA. Objeto: Contratação de empresa para instalação, desinstalação e higienização de ar-condicionado para atender as demandas da câmara de vereadores do município de Lapão-BA, com o valor total de R$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), 10 de fevereiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

ento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9cb4e912-4713-4715-b44a-bf6845850 90d

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16 250 755/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **015/2026**. Dispensa nº **012/2026** Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para instalação, desinstalação e higienização de ar-condicionado para atender as demandas da câmara de vereadores do município de Lapão-BA, com o valor total de R$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data de Assinatura 10/02/2026, Vigência do contrato: 10/02/2026 a 10/05/2026. Lapão-BA, 10 de fevereiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 927550c9-8404-407d-9bbd-7676212bbdf

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ nº 16.250.755/0001-84, com sede na Praça Bráulio Cardoso nº 125, Bairro Centro, Lapão-Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Srª. **JUAREZ ALVES DOURADO**, inscrita no CPF sob o final nº xxx.xxx.605-25 e **L E MARQUES CAVALCANTE,** inscrito no CNPJ nº **27.113.904/0001-80,** com sede à Rua Prof. Zenalia Dourado Lopes, Centro, Irecê-BA,CEP: 44.900-000, através do seu representante legas, Sr. **Luiz Edil Marques Cavalcante**, inscrito no CPF com final nº xxx.xxx.375-03 a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 015/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação, digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de catalogação, digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores	SER/MÊS	11	R$ 3.500,00	R$ 38.500,00
				Total	R$ 38.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados a CONTRATANTE, no período de **12/02/2026 à 31/12/2026**, podendo ser renovado conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
I - O prazo de início da execução é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato.
II - O prazo para os serviços poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Presidente desta Casa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.
III - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para a realização dos serviços se a interrupção ocorrer por:
a) Ato da CONTRATANTE;
b) Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 927550c9-8404-407d-9bbd-7676212 2bbdf

I - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique que transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;
c) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
d) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
e) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
g) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
h) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

II - DA CONTRATADA:
a) Prestação de serviços de catalogação, digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores, desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam incumbidas pelo Presidente;
b) Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
c) Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;
d) Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária que ocorrerem em razão da execução deste Contrato;
e) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido;
f) Realizar visitas in loco, sempre que for solicitado pelo contratante;
g) O(a) Contratado(a) deverá prestar os serviços objeto deste contrato, na forma e nos prazos estabelecidos pelo contratante, quando da solicitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços do objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, perfazendo um **valor global de R$. 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)**:
I- O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, mediante transferência bancária ou cheque.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 927550c9-8404-407d-9bbd-7676212bbdf

II- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

III- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

IV- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

Os pagamentos serão realizados por transferência bancária à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 10.10.1 – Câmara Municipal de Lapão.
AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara de Lapão
ELEMENTO: 33.90.39.00. – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
FONTE: 1.500.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante solicitação da CONTRATADA, ao representante legal do CONTRATANTE, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Parágrafo Primeiro: Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vistas a equilibrar econômico - financeiramente o presente avençado.

Parágrafo Segundo: O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O regime de execução dos serviços é o de prestação de serviços de catalogação, digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores.

II - Os serviços serão realizados das seguintes maneiras:

a) Prestação de serviços na sede da câmara municipal;

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 927550c9-8404-407d-9bbd-7676212bbdf

b) Elaboração e organização de arquivos digitais de todo o matéria digitalizado;
c) Bem como nas demais formas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão do objeto estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.
II - O recolhimento das multas referidas nos incisos I deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (dias) dias úteis** a contar da data em que for aplicada a multa. A multa somente poderá ser aplicada após o exercício do contraditório e da defesa do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES E DA MULTA.

O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;
III - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
IV - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso ou cancelamento na prestação dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas;
V - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades. Este contrato também poderá ser rescindido, desde que haja acordo entre as partes.
VI - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 927550c9-8404-407d-9bbd-7676212 2bbdf

- Advertência verbal ou escrita (A advertência verbal ou escrita será aplicada quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, independentemente de outras sanções cabíveis);
- Multas;
- Declaração de inidoneidade e;
- Suspensão do direito de licitar e contratar.

VII - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,33 % (trinta e três décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- 1,0% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato, por qualquer das partes;
- 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de **cinco dias** contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

VII - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

VIII - A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista acima (dia de atraso na entrega dos serviços) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante, desde o fato seja devidamente comprovado. A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Administrativo e Processo de Dispensa de Licitatório**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de LAPÃO-BA, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 927550c9-8404-407d-9bbd-7676212 2bbdf

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Lapão/BA, 12 de Fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
JUAREZ ALVES DOURADO
CONTRATANTE

L E MARQUES CAVALCANTE,
CNPJ nº 27.113.904/0001-80
Sr. Luiz Edil Marques Cavalcante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nilziane Ferreira Silva

CPF: 426.221.198-36

Nome: Aline Bernardo de Souza

CPF: 049.462.465-50

Gilmario Ferreira da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria nº 73/2025

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 927550c9-8404-407d-9bbd-76762122bbdf

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: LE MARQUES CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 27.113.904/0001-80, localizado na Rua Professora Zenalia Dourado Lopes, Nº 32, Casa, Centro, CEP: 44900-000, Irecê-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação digitalização e arquivamento de matéria legislativa da Câmara de Vareadores, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Bahia. Lapão-BA 12 de fevereiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Agente de Contratação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 008/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 12/02/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 008/2026, em favor de da empresa LE MARQUES CAVALCANTE, inscrita no CNPJ 27.113.904/0001-80, localizado na Rua Professora Zenalia Dourado Lopes, Nº 32, Casa, Centro, CEP: 44900-000, Irecê-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação digitalização e arquivamento de matéria legislativa da Câmara de Vareadores, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Bahia, 12 de fevereiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 016/2026

Contrato nº 016/2026. Dispensa nº 008/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: LE MARQUES CAVALCANTE, inscrita no CNPJ 27.113.904/0001-80, localizado na Rua Professora Zenalia Dourado Lopes, Nº 32, Casa, Centro, CEP: 44900-000, Irecê-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação digitalização e arquivamento de matéria legislativa da Câmara de Vareadores, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Bahia. Valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data de Assinatura 12/02/2026 Vigência do contrato: 12/02/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 12 de fevereiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

1ºTERMO ADITIVO

OBJETO: TERMO ADITIVO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2026, DL Nº 011/2026, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA TRANSMISSÃO E FILMAGENS (AO VIVO OU GRAVAÇÃO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA.

EMPRESA: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50

FEVEREIRO/2026

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

Lapão-Bahia, 18 de fevereiro de 2026.

À

Procuradoria Jurídica

Pelo Presente, Encaminho A V.Sa. Para apreciação, conhecimento e emissão de parecer, Processo Administrativo Nº 016/2026, para que seja elaborado O 1° Termo Aditivo De Valor, Referente Ao Contrato Nº 014/2026, DL Nº 011/2026, Cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA TRANSMISSÃO E FILMAGENS (AO VIVO OU GRAVAÇÃO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA. Firmado com A Empresa THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50.

No aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

Eduardo Novais Menezes Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

MINUTA - ___ TERMO ADITIVO DE VALOR

XX TERMO ADITIVO - DE VALOR AO CONTRATO nº XX/20XX, celebrado pelo Câmara Municipal de Lapão e pela empresa **E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente termo aditivo, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 16.250.755/0001-84, com sede na Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro, Lapão/BA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juarez Alves Dourado, CPF: xxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, com sede na XXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo(a) S.r.(a) XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) SSP BA, e, convencionou e celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº XX/XXXX, instruído no Processo Administrativo nº XXX/20XX, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de valor tem como objeto a metafisica de supressão de valor do contrato nº XX/XXXX firmado entre as partes em XX de XX de XX, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos previstos no Art. 124 § I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

a) O valor total inicial do contrato XX/XX é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

b) O presente **Xº Termo Aditivo terá o acréscimo de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) passando o valor total para R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), correspondente ao percentual aproximado de XXXXX%.** Tendo por fundamento legal o disposto no Art. 124 § I da Lei nº 14.133/21. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a Partir de XX/XX/20XX.

C) O item **acrescidos:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo de Acréscimo decorre de autorização do prefeito Municipal e do contratado, exarada no Processo Administrativo nº XXX/20XX e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, bem como seus aditivos.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de Supressão em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lapão, XX de fevereiro de 20XX.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
Contratado

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

Lapão-BA 18 de fevereiro de 2026.

À

Comissão de Licitação

Diante da manifestação Jurídica favorável e diante da necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA, autorizo a elaboração do Processo Administrativo Nº 016/2026, para que seja elaborado O 1° Termo Aditivo De Valor, Referente Ao Contrato Nº 014/2026, DL Nº 011/2026, Cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA TRANSMISSÃO E FILMAGENS (AO VIVO OU GRAVAÇÃO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA. Firmado com A Empresa THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50.

Atenciosamente,

Juarez Alves Dourado
Presidente da Câmara

arrefour.com.br/produto/dvr-intelbras-mhdx-canais-0tb-mp-333154922

Acesse sua
ou Cadastr

elbras Mhdx3116 16 Canais 10tb 5mp

4922 / MP950209242



R$ 2.267,18

à vista no Pix **5% OFF**

ou **R$ 2.386,50** em até **8x** de **R$ 298,31** sem juros

ou em até **12x** de **R$ 198,87** sem juros no Cartão Carrefour

Pedir meu Cartão Carrefour

Ver mais formas de pagamento

Valor e prazo de entrega

Insira seu CEP

44905-000

, - Lapão - BA

Até quinta, 02 de abril

Entrega Normal

R$ 2.267,18

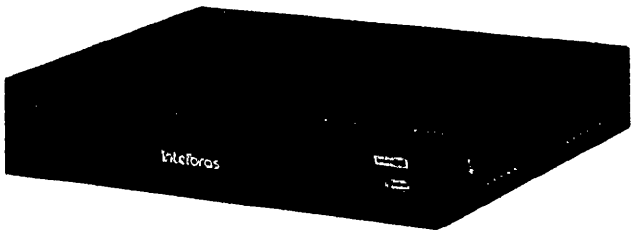
à vista no Pix **5% OFF**

~~R$ 2.386,50~~

Comprar

Documento assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7



STAND ALONE DVR 16 CANAIS MULTI-HD MHDX 3116-C S INTELBRAS - INSTRUFIBER

R$2.327,60

Estoque: EM ESTOQUE
Marca: Intelbras
Modelo: S4580130

3x de **R$775,87** s/juros

Somente
R$2.257,77 à vista

1 COMPRAR

LISTA DE DESEJOS COMPARAR

Calcule o frete para sua região

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

sadolivre.com.br/dvr-intelbras-stand-alone-16-canais-mhdx-3116-c-multihd-1080/cp/MLBU1769181320?product_trigger_id=MLB26030529&attributes=VOLTAGE%3A127_220



Dvr Intelbras Stand Alone 16 Canais Mhdx 3116 C Multihd 1080 127/220v

R$ 2.132[48]

12x R$ 204[97]

Voltagem: **127/220V**

127 220V

O que você precisa saber sobre este produto

- Capacidade de armazenamento de 0GB.
- Resolução de vídeo: Full HD.
- Com sensor de movimento.
- Android
- continuo
- Ideal para manter as imagens das suas câmeras armazenadas.

Chegará grátis hoje

7 h 5 mi

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por

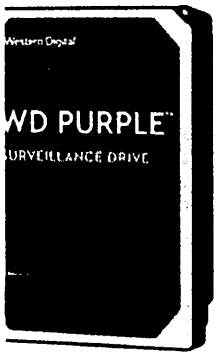
+10mil vendas

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

za.com.br/disco-rigido-wd-purple-hd-8tb-para-cftv-wd82purz-intelbras/p/je448a900b/in/index/?seller_id=dkshop&srsltid=AfmBOopGVBrekiSbizcZTliyXBFdiDCpiPL3PAKStq

Entregar em LAPAO, BA - 44905-000

Cupons | Celulares | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Móveis



0 (novo)

Disco Rígido WD Purple HD 8TB para CFTV WD82PURZ Intelbras

Vendido por CLF Shop e entregue por **Magalu**

R$2.750,99

ou R$ 2.750,99 em 7x de R$ 393,00 sem

ou **10x de R$ 275,10 sem juros** no Car

Ver opções de pagamento >

Frete para **LAPAO, BA - 449(**
000

Receba até segunda-feira, 2(
abril

Adicionar à sacol

Comprar agora

Negar não essenciais | Dispensar

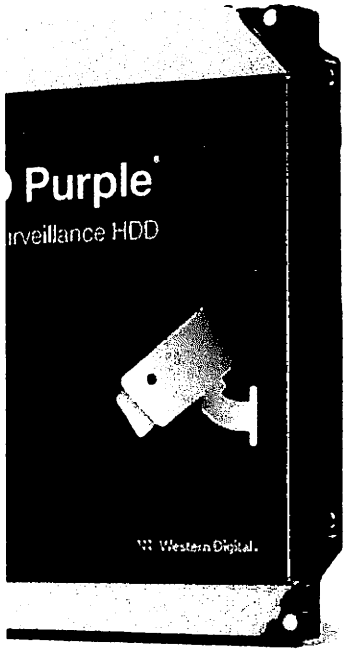
Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

oduto/613456/hd-8tb-sata-256mb-cache-wd-purple-surveillance-wd85purz?gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=23555488535&gbraid=0AAAADx-Hyf-413...

Busque no KaBuM

Entre ou
Cadastre-se

gido (HD) › Corporativo › **Código 613456**



Hd 8tb Sata 256mb Cache WD Purple Surveillance - Wd85purz

Vendido e entregue por: **Oficina dos Bits**

R$ 2.132,99

À vista no PIX com **10% de descor**

R$ 2.369,99 em até 10x de **R$ 236**
ou 10x com **10% de desconto** no c

Ver mais opções de pagamento e parc

Em estoque

Comprar ag

Adicionar ao c

CONSULTE FRETE

Lapão/BA

CEP 44905-000 Verificar outro CEI

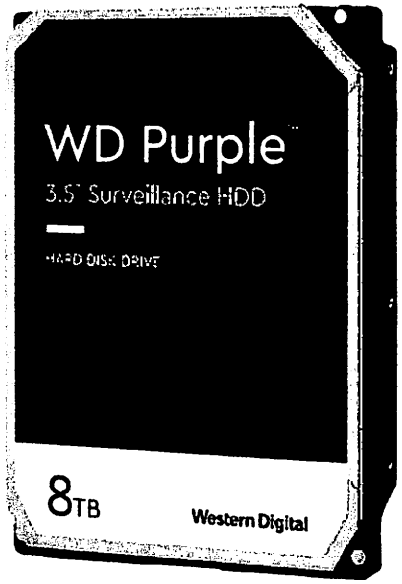
Expressa

Padrão

Os prazos de entrega começam c
confirmação do pagamento

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

Frete grátis Frete grátis Frete grátis



Hd Wd Purple Surveillance 8tb Wd85purz Western Digital 3.5 Velocidade Rotação 5640rpm 256mb Dvr Sata 6gb/s Violeta

★★★★★

R$ 2.57380

12x R$ 247,39

Cor: **Violeta**

O que você precisa saber sobre este produto

- Ele abriga grandes quantidades de dados com sua capacidade de 8 TB.
- Interface de conexão: SATA III.
- Adequado para NVR.
- Versão : Roxo.

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre amanhã e sábado

Retire grátis entre amanhã e segunda feira em uma agência Mercado Livre

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade**

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por

MercadoLíder **+5mil vendas**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/02/2026 21:54

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260665304**

RAZÃO SOCIAL	
THINK PARTICIPACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
240.221.829	**64.528.390/0001-50**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THINK PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.528.390/0001-50
Certidão nº: 7885151/2026
Expedição: 04/02/2026, às 21:38:47
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THINK PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.528.390/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

Prefeitura Municipal de Lapão
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINISTRATIVO
CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000061/2026.E

Nome/Razão Social: **THINK PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia: **THINK PARTICIPACOES**
Inscrição Municipal: **32165** CPF/CNPJ: **64.528.390/0001-50**
Endereço: **POV ELIZEU, S/N**
ELIZEU I LAPÃO - BA CEP: 44905-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **27/01/2026** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/03/2026**

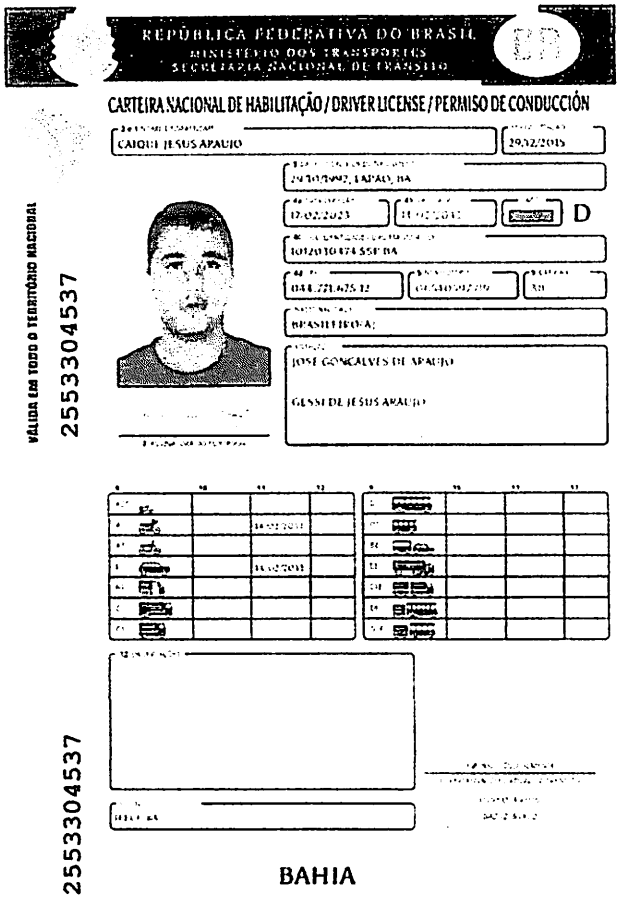
Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **760001310404000000946506000061202601272**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://lapao.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 04/02/2026 às 21:40:11



I<BRA065405979<193<<<<<<<<<<<<
9210295M3302141BRA<<<<<<<<<<<6
CAIQUE<<JESUS<ARAUJO<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.528.390/0001-50 MATRIZ		19/12/2025

NOME EMPRESARIAL
THINK PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
THINK PARTICIPACOES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST POVOADO ELIZEU 1	1	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.905-000	POVOADO ELIZEU 1	LAPAO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THINKPARTICIPACOES@GMAIL.COM	(74) 9915-9572

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/12/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **11:30:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01104627E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/02/2026**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 64.528.390/0001-50
Endereço: EST POVOADO ELIZEU 1, Nº 100, CENTRO, LAPÃO-BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sábado, 7 de fevereiro de 2026

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01104614E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 64.528.390/0001-50
Endereço: EST POVOADO ELIZEU 1, Nº 100, CENTRO, LAPÃO-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sábado, 7 de fevereiro de 2026

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THINK PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 64.528.390/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:31:44 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2026.
Código de controle da certidão: **5974.C48A.0C4B.C2AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.528.390/0001-50
Razão Social: THINK PARTICIPACOES LTDA
Endereço: EST POVOADO ELIZEU 1 1 / POVOADO ELIZEU 1 / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/01/2026 a 26/02/2026

Certificação Número: 2026012813036513503602

Informação obtida em 04/02/2026 21:35:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

1ºTERMO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 014/2026, celebrado pelo Câmara Municipal de Lapão e pela empresa **THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50**

Pelo presente termo aditivo, CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ nº 16.250.755/0001-84, com sede na Praça Bráulio Cardoso nº 125, Bairro Centro, Lapão-Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JUAREZ ALVES DOURADO, inscrito no CPF sob o final nº 484.876.605-25 e THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50, residente na POV. ELIZEU 01, Nº 100, CEP: 44.905-000, LAPÃO-BA, através do seu representante legal, Sr. Caique Jesus Araújo, inscrito no CPF nº 044.771.675-12, convencionou e celebrar o presente Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 014/2026, instruído no Processo Administrativo nº 016/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de valor tem como objeto a metafisica de supressão de valor do contrato nº 014/2026, firmado entre as partes em 18 de fevereiro de 2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA TRANSMISSÃO E FILMAGENS (AO VIVO OU GRAVAÇÃO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA, nos termos previstos no Art. 124 § I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

a) O valor total inicial do contrato nº 014/2026 é de **R$ 13.200,50 (treze mil, duzentos reais e cinquenta centavos).**

b) O presente **1ºTermo Aditivo terá o acréscimo de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)** e passando o valor total para **R$ 16.500,50 (Dezesseis mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual aproximado de 24,99%,** tendo por fundamento legal o disposto no Art. 124 § I da Lei nº 14.133/21. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a Partir de 18/02/2026.

c). Itens acrescidos:

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Preço Total
1	1	Disco Rigido WD Purple HD 8TB para CFTV WD8PURZ - Intelbras	1.800,00	1.800,00
2	2	Dvr Intelbras Stand Allone 16 canais mhdx 3116-C	1.500,00	1.500,00
			Valor Total	3.300,00

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Acréscimo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal e do contratado, exarada no Processo Administrativo nº 148/2024 e encontra amparo legal no Art. 124 § I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, bem como seus aditivos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de Supressão em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lapão, 18 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
JUAREZ ALVES DOURADO
CONTRATANTE

Think Participações– ME
Sr. Caique Jesus Araujo
CONTRATADO

GILMARIO FERREIRA DA SILVA
FISCAL DE CONTAS

ento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2026 12:39:32
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bc233dd-c93f-49a6-bdc7-c5401ca9fea7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 014/2026, Processo Administrativo Nº 016/2026, Dispensa de Licitação nº 011/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: THINK PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.528.390/0001-50. Com base no Art. 107 da lei nº 14.133/21, fica aditivado o contrato supramencionado em 25,00%, que corresponde ao valor total de R$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). Data da Assinatura: 18/02/2026, Vigência do contrato: 18/02/2026 a 09/02/2026. Lapão-BA, 18 de fevereiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.